

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Estado do Ceará

LEI N.º 274/01, DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

Altera a Zona Urbana do Distrito de Patos dos Liberatos, dispõe sobre a denominação de suas ruas, avenidas e travessas e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Compreende a zona urbana do Distrito de Patos dos Liberatos as seguintes ruas e avenidas:

I – no sentido Norte-sul:

- a) Estrada da Baixa Funda (1A);
- b) rua José Marinheiro (2A);
- c) rua Joaquim Liberato (3A);
- d) rua Rita Jacinto (4A);
- e) avenida Jaguaribe (5A);
- f) rua Chico Rosa (6A);
- g) rua Chico João (7A)
- h) rua Rita Amâncio (8A)
- i) rua José João (9A);

II – no sentido Nascente-Poente:

- a) rua Raimundo Batista (1B);
- b) rua Chico Jacó (2B);
- c) rua Estanislau Liberatos (3B);
- d) rua Augusto Liberato (4B);
- e) rua Nenem Batista (5B); e
- f) rua José Jacinto (6B).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Estado do Ceará

Parágrafo único. Anexo I, parte integrante desta lei, apresenta a disposição geográfica destes logradouros.

Art.2º - A numeração dos imóveis localizados nestes logradouros será definida pôr Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revoga-se a Lei nº 099/92, de 31 de agosto de 1992.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO,
EM 13 DE AGOSTO 2001.**


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal